



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 70/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AZONASUL,
AZONASUL – ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE,
FAMURS E DPM.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com AZONASUL, AZONASUL – Assessoria de Meio Ambiente, FAMURS e DPM.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria nas áreas jurídica, meio ambiente, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de servidores.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em disposições próprias.

Art. 4º As despesas decorrentes das contribuições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2014.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

J U S T I F I C A T I V A

Prezada Presidenta;

Prezados Vereadores:

Considerando que o Município inclui na peça orçamentária anual, que é enviada à Câmara de Vereadores do Município, uma projeção do percentual a ser aplicado, em vista de os índices efetivamente alcançados somente serem conhecidos, anualmente, no início de janeiro e na metade do ano;

Considerando que conforme consta no Estatuto da FAMURS, art. 18, § II, as contribuições dos Municípios à FAMURS, serão reajustadas anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC medido no acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando para o desenvolvimento do Município, o assessoramento, a atualização e capacitação do quadro de pessoal e, a modernização da administração pública municipal.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2014.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal